



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-1211 / 3524-1112  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## LEI Nº 1163/2005.

“ Dispõe sobre a fixação da remuneração do cargo de Coordenador do Centro de Atendimento ao Cidadão e dá outras providências.”

**A Câmara Municipal de São João Batista do Glória – MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica estabelecida em R\$ 480,00 ( Quatrocentos e oitenta reais) a remuneração para o cargo de Coordenador do Centro de Atendimento ao Cidadão, cargo no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - ~~Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.~~

São João Batista do Glória, 13 de dezembro de 2005.

  
Glayson da Silveira Martins  
Prefeito Municipal